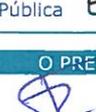


DELIBERAÇÃO: N.º <u>3</u> / 2018	APROVADA / REPROVADA POR: <u>Unanidade</u> , <u>12/01</u> / 2018		
REUNIÃO			
Ordinária <input checked="" type="checkbox"/>	Extraordinária <input type="checkbox"/>	Pública <input checked="" type="checkbox"/>	Privada <input type="checkbox"/>
O SECRETÁRIO: 		O PRESIDENTE DA CÂMARA: 	

EXECUÇÃO/SEGUIMENTO:	
Sec-Geral – Publicitação em Edital DC – Publicação no site da autarquia GAP e Gab. Apoio Vereação – Para conhecimento	

PROPOSTA:

N.º 3 / 2018/GP

PROPONENTE: Presidente

PROVENIÊNCIA: Secretaria-Geral

ASSUNTO: DELIBERAÇÕES – APROVAÇÃO EM MINUTA

As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas após a aprovação pelo presidente e por quem as lavrou (cf. o nº 3 do art.º 57, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico).

Assim, considerando que a atividade gestonária autárquica é mais célere quando as propostas presentes às reuniões do Executivo Municipal, são aprovadas desde logo em minuta, o que lhes confere eficácia externa imediata, nos termos do nº 4 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere a:

- a) Aprovação em minuta de todas as propostas submetidas às reuniões do Executivo Municipal durante o presente mandato autárquico.
- b) Publicação da presente deliberação em Edital afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, bem como no sítio da Internet do município e em boletim municipal, em conformidade com o disposto no artigo 56º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei nº 75/20136, de 12 de setembro.

O Presidente



(Frederico Rosa)